

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024-MPPA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, Belém, Pará, CEP: 66015-165, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, considerando o julgamento da licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **Processo Gedoc nº 133340/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ambientação e decoração**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2024-MPPA**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor Donna J Eventos Eireli EPP , CNPJ n.º 13.850.932/0001-75. Endereço: Trav. Dom Romualdo Coelho, n.º 01, bairro Umarizal, Belém/PA. E-mail: donnajota@gmail.com , telefone: 91-99943-0780, representante legal Debora da Silva Macedo Goldenberg.				
G1	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Un	Valor Total
01	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO FLORES NATURAIS NOBRES de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, hortências, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, chuva de ouro, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, azaléia, alínea, mini abacaxi, flor de Páscoa, entre outras. Cód. Comprasnet/CATSER:17019	Unidade	1000	13,00	13.000,00
02	SERVIÇO de ORNAMENTAÇÃO FLORES NATURAIS TROPICAIS de 1ª qualidade, tipo: azaléia, alínea, mini abacaxi, bastão do imperador, shampoo, entre outras. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Unidade	1000	30,00	30.000,00
03	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO FLORES NATURAIS NOBRES de 1ª qualidade, plantadas e colocadas em cachepô (madeira, vidro ou acrílico), com acabamento artístico (casca de madeira, musgo, mini samambaias, mini folhagens verdes), nas seguintes variedades: calandívia, hortências, jasmin, bromélia, antúrio, callas, narciso, jacinto, rosa, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, antúrio vermelho e	Unidade	50	65,00	3.250,00

	verde, orquídeas, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma) e cravo. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019				
04	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO FLORES NATURAIS DE PREENCHIMENTO tipo: gipsófila, delfino, miosótis, boca de leão, solidago (solidagocanadensis) avencão, asplênio, aspargo, cáspia, ipérico, dracena, murta, molucela, papyrus ou asclépias, ramos de junco, costela de adão, vime, palha ou trigo dentre outras. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Maço	200	67,00	13.400,00
05	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO FOLHAGEM NATURAL, tipo avencão, asplênio, aspargo, cáspia, ipérico, dracena, murta, molucela, papyrus ou asclépias e ramos de junco, costela de adão, vime, palha ou trigo, entre outras. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Maço	200	45,00	9.000,00
06	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO FOLHAGEM NATURAL EM PAINEL, tipo: avencão, asplênio, aspargo, cáspia, ipérico, dracena, murta, molucela, papyrus ou asclépias e ramos de junco, costela de adão, vime, palha ou trigo dentre outras afixada em placa de madeira não aparente, com sustentação própria, no estilo "muro inglês, de até 4m x 4m. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Unidade	10	465,00	4.650,00
07	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PLANTAS ORNAMENTAIS, de até 3m de altura, acondicionadas em vasos proporcionais ao tamanho, tendo por referência as espécies: buchinho, buchão, bromélias, samambaias, ficus, podocarpos, bambu, palmeira (fênix, yucca, leque, triangular, veitchia), sagu, ráfia, pandano, tricolor e dracena arbórea. Cód. Comprasnet/ CATSER: 22047	Unidade	50	395,00	19.750,00
08	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO: PÉTALAS DE ROSAS NATURAIS, em lotes de cores únicas ou mescladas. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Kg	10	16,00	160,00
09	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO: FLOR NATURAL NOBRE, tipo rosa, individual, em cor a definir, devidamente embalada e com laço e/ou adesivo decorativo nas cores a serem definidas conforme o evento. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Unidade	300	22,00	6.600,00
10	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO: BUQUÊ OU RAMALHETE DE FLORES NATURAIS NOBRES, de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, hortências, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, orquídea e tropicais de 1ª qualidade, tipo: azaléia, alpínea, mini abacaxi, bastão do imperador,	Unidade	50	229,00	11.450,00

	entre outras, com apresentação artística. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019				
11	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO: ARRANJO DE FLORES NATURAIS NOBRES CIRCULAR GRANDE, medindo no mínimo 200 cm de altura por 150 cm de largura, em espuma floral circular, com base auto -sustentável, para painel floral, com, no mínimo 200 flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, hortências, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, orquídea. Cód. Comprasnet/ CATSER: 17027	Unidade	20	295,00	5.900,00
12	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS NOBRES CIRCULAR GRANDE, medindo no mínimo 100 cm de altura por 50 cm de largura, em espuma floral circular, com base auto -sustentável, para painel floral, com, no mínimo 100 flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, hortências, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, orquídea. Cód. Comprasnet/ CATSER: 17027	Unidade	20	705,00	14.100,00
13	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS NOBRES DE 1ª QUALIDADE, ESTILO JARDINEIRA, medindo aproximadamente 1,20 (um vírgula vinte) metros de largura, 60 (sessenta) centímetros de altura, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) unidades de flor tipo: callas, narciso, jacinto, hortências, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, orquídea. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Unidade	50	430,00	21.500,00
14	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, ESTILO JARDINEIRA, medindo aproximadamente 1,20 (um vírgula vinte) metros de largura, 60 (sessenta) centímetros de altura, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) unidades de flor tipo: azaléia, alpínea, mini abacaxi, bastão do imperador, shampoo, entre outras. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Unidade	50	429,00	14.450,00
15	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS NOBRES DE 1ª QUALIDADE, ESTILO CENTRO DE MESA RETANGULAR, medindo aproximadamente 50 (cinquenta) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 20 (vinte) cm de altura, com no mínimo	Unidade	50	398,00	19.900,00

	60 (sessenta) unidades de cada flor tipo: callas, narciso, jacinto, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gerbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, orquídea. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019				
16	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, ESTILO CENTRO DE MESA RETANGULAR, medindo aproximadamente 50 (cinquenta) cm de comprimento, 25 (vinte e cinco) cm de largura, 20 (vinte) cm de altura, com no mínimo 60 (sessenta) unidades de flor tipo: azaléia, alpínea, mini abacaxi, bastão do imperador, shampoo, entre outras. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Unidade	50	208,00	10.400,00
17	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS NOBRES DE 1ª QUALIDADE, ESTILO CENTRO DE MESA, NO FORMATO "BOLA", medindo aproximadamente 45 cm de diâmetro por 25 cm de altura, com no mínimo 30 (trinta) unidades de flor tipo: callas, narciso, jacinto, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gerbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, orquídea. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Unidade	100	238,00	23.800,00
18	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS NOBRES DE 1ª QUALIDADE, ESTILO TRIBUNA, medindo aproximadamente 60 (sessenta) cm de altura e 40 (quarenta) cm de largura, com no mínimo 100 (cem) unidades de flor tipo: callas, narciso, jacinto, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gerbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, orquídea. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Unidade	30	478,00	14.340,00
19	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS TROPICAIS, ESTILO TRIBUNA de 1ª qualidade, tipo: azaléia, alpínea, mini abacaxi, bastão do imperador, shampoo, entre outras, com no mínimo 100 (cem) unidades de flor, medindo aproximadamente 60 (sessenta) cm de altura e 40 (quarenta) cm de largura. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Unidade	30	515,00	15.450,00
20	TIJOLO EM ESPUMA FLORAL, padrão, para confecção de arranjos com dimensões de 23 cm de comprimento, 10 cm de largura e 7,5 cm de altura, em caixa com 24 unidades. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Caixa	20	30,00	600,00
21	ESTRUTURA AUTO-SUSTENTÁVEL EM MADEIRA, para utilização no formato dito "muro inglês"	Unidade	50	190,00	9.500,00

	por meio de sobreposição de folhagens, várias alturas. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019				
22	PROFISSIONAL COM HABILIDADE PARA O MANUSEIO E CONSERVAÇÃO DE FLORES E PLANTAS, nos objetos ao acervo do Ministério Público Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Diária	50	235,00	11.750,00
23	SERVIÇO DE ENCHIMENTO E COMPOSIÇÃO ARTÍSTICA DE 10.000 BALÕES N.º 9, em cores a definir Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Unidade	02	18,00	36,00
24	TECIDO COM ELASTICIDADE PARA REVESTIMENTO DE AMBIENTES E ESTRUTURAS, acompanhado dos respectivos materiais de funcionamento, em cores e dimensões específicas por projeto. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Metro	100	84,00	8.400,00
25	CORTINA DE VOIL, para revestimento de ambientes, em cores e dimensões específicas por projeto. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Metro	300	45,00	13.500,00
26	CARPETE PARA FORRAÇÃO DE PISOS E ESTRUTURAS, em cores e dimensões específicas por projeto, acompanhado dos respectivos materiais para aplicação. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Metro Quadrado	1000	12,00	12.000,00
27	TOALHA EM TECIDO NOBRE, lisa ou com estampa ou padronagem em cores e específicas por projeto, com dimensões mínimas de 2m x 1m, para mesa retangular. Cód. Comprasnet/ CATSER:17124	Unidade	500	22,00	11.000,00
28	TOALHA EM TECIDO NOBRE, lisa ou com estampa ou padronagem em cores e dimensões específicas por projeto, com dimensões de no mínimo 1,50m de diâmetro para 6 lugares e 1,80m de diâmetro para 8 lugares para mesa redonda. Cód. Comprasnet/ CATSER:17124	Unidade	300	17,00	5.100,00

Item do TR	Fornecedor Donna J Eventos Eireli EPP , CNPJ n.º 13.850.932/0001-75. Endereço: Trav. Dom Romualdo Coelho, n.º 01, bairro Umarizal, Belém/PA. E-mail: donnajota@gmail.com , telefone: 91-99943-0780, representante legal Debora da Silva Macedo Goldenberg.				
G2	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Un	Valor Total
29	CAPA PARA CADEIRA, modelo sem braço, em cores específicas por projetos. Cód. Comprasnet/ CATSER: 17124	Unidade	400	1,80	720,00
30	GUARDANAPO EM TECIDO NOBRE, liso ou com estampa ou padronagem em cores e dimensões específicas por projeto. Cód. Comprasnet/ CATSER:17124	Unidade	600	2,50	1.500,00
31	CADEIRA EM POLIPROPILENO, com encosto, nas cores branco e preto, sem braço, empilhável, certificada pelo INMETRO na classe BY, uso irrestrito, suportando carga de até 120kg. Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	Unidade	500	3,90	1.950,00

32	CADEIRA EM MADEIRA NOBRE, com encosto de palha e assento estofado, dita "medalhão", nas cores branco, ouro e marrom. Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	Unidade	300	25,00	7.500,00
33	CADEIRA EM MADEIRA NOBRE, com encosto e assento estofados, com braços, nas cores branco, ouro e marrom. Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	Unidade	500	25,00	12.500,00
34	CADEIRA EM MADEIRA NOBRE ou policarbonato, dita "tiffany", com previsão de assento estofado. Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	Unidade	500	7,00	3.500,00
35	SOFÁ PARA 2 OU 3 LUGARES, revestido em couro ou tecido nobre, em cores específicas por projeto. Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	Unidade	60	230,00	13.800,00
36	SOFÁ PARA 2 OU 3 LUGARES, DITO RECAMIER, revestido em couro ou tecido nobre, em cores específicas por projeto. Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	Unidade	20	320,00	6.400,00
37	POLTRONA ESTOFADA, DITA "DECORATIVA", em cores estampas e padronagens específicas por projeto. Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	Unidade	50	165,00	8.250,00
38	JOGO DE MESA E CADEIRAS, DITA "BISTRÔ", com encosto e assento estofados, em madeira, com ou sem braços. Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	Unidade	50	250,00	12.500,00
39	LUSTRE, para reforço de iluminação, de no mínimo 6 e no máximo 30 braços/velas, dito "Maria Thereza", em material nobre, transparente. Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	Unidade	10	242,00	2.420,00
40	APARADOR EM MADEIRA NOBRE, DITO "CLÁSSICO", ou vidro, dito "contemporâneo ou moderno" tendo por base as dimensões L 1,20 x P 0,35 x A 0,81. Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	Unidade	30	117,00	3.510,00
41	MESA EM MADEIRA NOBRE, RETANGULAR, dita "chipandelle", que dispense o uso de toalha. Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	Unidade	10	100,00	1.000,00
42	MESA REDONDA, tampo de vidro ou madeira nobre, com pés em ferro, madeira ou vidro, de até 1,50 de diâmetro e que dispense o uso de toalha. Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	Unidade	10	140,00	1.400,00
43	MESA EM MADEIRA NOBRE, DITA "AUXILIAR", para composição de salas, tendo por referência as dimensões 60 cm de altura por 60cm de diâmetro. Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	Unidade	10	155,00	1.550,00
44	MESA EM POLIPROPILENO, para 4 pessoas, na cor branca. Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	Unidade	10	7,00	70,00
45	LÂMINA DE MADEIRA OU SIMILAR, DITA "PRANCHA", com estrutura de sustentação em ferro ou madeira, com dimensões de 2m x 1m para mesa retangular. Cód. Comprasnet/	Unidade	80	31,00	2.480,00

	CATSER: 20460				
46	LÂMINA DE MADEIRA OU SIMILAR, DITA "PRANCHA", com estrutura de sustentação em ferro ou madeira, com dimensões de no mínimo 1,50m de diâmetro para 6 lugares e 1,80m de diâmetro para 8 lugares para mesa redonda. Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	Unidade	50	35,00	1.750,00
47	TAPETE RETANGULAR, dito "decorativo" tendo por base as dimensões 2,50 x 1,60 metros, em cores ou padronagens específicas por projeto. Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	Unidade	10	145,00	1.450,00
48	COLUNA EM FERRO, MADEIRA OU VIDRO, dita "decorativa", tendo por referência a dimensão de 90 cm de altura. Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	Caixa	50	102,00	5.100,00
49	VASO DE CHÃO EM CERÂMICA, dito "marajoara". Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	Unidade	50	1230,00	6.150,00
50	OBJETO CONFECCIONADO EM MIRITI, dito "decorativo", tendo por referência a dimensão de 60cm x 60 cm, em formato a ser definido por projeto. Cód. Comprasnet/ CATSER: 17019	Unidade	100	87,00	8.700,00
51	CORTINA com peças em formato geométrico intercalada com fio de nylon, dito "cortina de cristal", para isolamento de ambientes. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Metro	90	125,00	11.250,00
52	CORTINA DE LUZ DECORATIVA com lâmpadas de led, dita "cascata de led", branco quente e branco frio, 110v, com no mínimo 10 metros. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Metro	1000	58,00	58.000,00
53	ESTRUTURA AUTO -SUSTENTAVEL em madeira ou ferro, dita "biombo decorativo", tendo por referência a dimensão mínima de 1,70m de altura por 0,50 de largura. Deverá contar com sistema de encaixe (macho x fêmea), permitindo o use de qualquer encaixe. Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	Unidade	10	155,00	1.550,00
54	ESTRUTURA AUTO -SUSTENTAVEL em madeira, dita "painel", de até 3m x 6m, com estrutura de sustentação não aparente. Cód. Comprasnet/ CATSER: 14249	Unidade	5	370,00	1.850,00
55	ESTRUTURA AUTO -SUSTENTAVEL em madeira, dita "totem", de até 2m x 2m, com estrutura de sustentação não aparente. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Unidade	20	427,00	8.540,00
56	ESTRUTURA MÓVEL com no mínimo 6 saídas de energia em voltagem bivolt, para carregamento de aparelhos eletrônicos. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Unidade	40	170,00	6.800,00
57	ESTRUTURA AUTO -SUSTENTAVEL com recipiente de álcool em gel embutido, medindo 1m de altura e 35 cm de largura, com capacidade de 500ml e acionamento via pedal. Cód.	Unidade	50	58,00	2.900,00

	Comprasnet/ CATSER: 17019				
58	RECIPIENTE DE MESA PARA SERVIR CAFÉ, em metal, espessurado à prata, dito “samovar”, com capacidade mínima de 2l Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	Unidade	6	57,00	342,00
59	RECIPIENTE EM VIDRO, PARA SERVIR SUÇO, dito “suqueira” com capacidade de 500ml a 4l Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	Unidade	6	39,00	234,00
60	BEBEDOURO TIPO COLUNA, água gelada e natural, com capacidade para garrafão de água mineral de 20 litros. Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	Unidade	6	160,00	960,00
61	BANDEIRA NACIONAL/INTERNACIONAL de 2 panos, com 90 cm de largura. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Unidade	100	59,00	5.900,00
62	MASTRO para uso interno ou externo feito em alumínio anodizado desmontável (2,30m com ponteira cromada), em madeira envernizado (2,20m com ponteira em madeira) ou madeira revestida com cetim, veludo (2,30m com ponteira cromada), instalados de acordo com o projeto do evento. Ponteira em formato “bola” ou “Lança” Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Unidade	100	64,00	6.400,00
63	LETRA EM MADEIRA OU ACRÍLICO, DITO “3D”, para identidade visual de eventos, até 30 cm de altura. Cód. Comprasnet/ CATSER: 20460	Unidade	70	35,00	2.450,00
64	RECORTE ELETRÔNICO DE TEXTOS E IMAGENS em vinil adesivo aplicado e instalado, nos tamanhos a serem definidos no layout do projeto. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Metro Quadrado	100	84,00	8.400,00
65	CAIXA RETANGULAR OU QUADRADA, forrada em papel ou tecido medindo 25cm x 25cm x 5cm, personalizada de acordo com o projeto do evento. Cód. Comprasnet/ CATSER: 17019	Unidade	200	21,00	4.200,00

Item do TR	Fornecedor BRS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA , CNPJ n.º 48.836.014/0001-76, endereço: Rua Presidente Dutra, n.º 95, Lote Uberaba, Bairro Tapanã (Icoaraci), Belém/PA. E-mail: brsproducoeseeventos@gmail.com , telefone: 91-99330-1505, representante legal: Leandro da Silva Dantas.				
------------	---	--	--	--	--

G3	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Un	Valor Total
66	LIXEIRA GRANDE com pedal e capacidade de 100 litros. Perfil e cor a serem definidos de acordo com o projeto. Cód. Comprasnet/ CATSER:20460	Unidade	30	27,00	810,00
67	TENDA EM LONA PVC, antichamas com proteção UV, com calhas e possibilidade de fechamento, laterais com material similar ao da cobertura. Estrutura metálica de 1. ½ p-18, dimensões 4mx4m, com pé direito de aproximadamente 3m e altura central aproximadamente de 4,5 metros. Possibilidade de junção de duas tendas ou mais. A montagem deverá ser finalizada em até 3 (três) horas antes do início do evento,	Unidade	20	350,00	7.000,00

	montagem e desmontagem incluídas. Cód. Comprasnet/ CATSER:21164				
68	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, com acessibilidade. Composto por assento na altura; protetor de assento, apoio em barras de ferro nas três laterais suporte para papel higiênico para rolo de 60 metros; com papel higiênico rolo de 60 metros. Piso antiderrapante; ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, identificação deficiente físico e sinalização de livre/ocupado, masculino/feminino, com equipe de operação, manutenção e higienização, para o perfeito funcionamento durante o evento. Cód. Comprasnet/ CATSER: 17612	Unidade	20	250,00	5.000,00
69	PRATICAVEIS Praticável de aço fundido medindo 2m x 1 mt para montagem de palco ou arquibancada, , incluído módulo de escada e rampa de acesso com inclinação adequada às normas técnicas, acarpetado e profissional para montagem e desmontagem. Cód. Comprasnet/ CATSER: 24376	Diária	50	220,00	11.000,00
70	Palco coberto em estrutura tubular metálica de duro alumínio com plataforma telescópica ou ajustável, medindo 2m x 1m revestida em compensado de 20mm em compensado fenólico antiderrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso em cor a definir, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11cm (conforme item 4.3.3.1 NBR147118/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Cobertura em lona MP1.400 antichamas na cor branca e filtro solar, sobre box truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 1.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ, devidamente conectado a um cabo de cobre om diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite -se. Cód. Comprasnet/ CATSER: 24376	Metro Quadrado	02	2.269,82	4.539,64
71	Palanque coberto em estrutura tubular metálica de duro alumínio com plataforma telescópica ou ajustável, medindo 2m x 1m revestida em compensado de 20mm em compensado fenólico antiderrapante na espessura de 20mm, e carpete de primeiro uso em cor a definir, com corrimão em sua totalidade e guarda corpo com vão máximo de 11cm (conforme item 4.3.3.1	Metro Quadrado	02	2.475,38	4.950,76

	NBR 147118/01 e NBR 9050/15 da ABNT). Cobertura em lona MP 1.400 antichamas na cor branca e filtro solar, sobre box truss de duro alumínio com calhas metálicas e sistema de içamento através de talhas. Fechado frontalmente em tapume moldado de 1.50m de altura, com lona para fechamento lateral. Deverá ter ainda escada de acesso e aterramento em seis pontos com 3 varas de cobre ø 5/8", com 1,5m cada, posicionadas no formato delta Δ, devidamente conectado a um cabo de cobre om diâmetro de 30mm de acordo com a NBR 5410 (Norma Brasileira de Instalação Elétricas de Baixa Tensão). Deve ser apresentado o Habite -se. Cód. Comprasnet/ CATSER: 24376				
72	Tablado descoberto com altura até 1,30m: em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser mantadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cód. Comprasnet/ CATSER: 24376	Metro Quadrado	04	1.589,40	6.357,60
73	DEMARCADOR DE FLUXO, dito unifila com estrutura de material inoxidável com dupla ou tripla recepção de fitas de 1m20 de altura e 3m de fita retrátil. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Unidade	100	50,24	5.024,00

Item do TR	Fornecedor BRS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA , CNPJ n.º 48.836.014/0001-76, endereço: Rua Presidente Dutra, n.º 95, Lote Uberaba, Bairro Tapanã (Icoaraci), Belém/PA. E-mail: brsproducoeseeventos@gmail.com , telefone: 91-99330-1505, representante legal: Leandro da Silva Dantas.				
G4	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Un	Valor Total
74	GERADOR DE ENERGIA 75 KVA, com isolamento acústico. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Diária	6	4.500,00	27.000,00
75	GERADOR DE ENERGIA 150 KVA, com isolamento acústico. Cód. Comprasnet/ CATSER:17019	Diária	4	3.000,00	12.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, nos termos do artigo 183, §1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém, 21 de novembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DONNA J EVENTOS EIRELI EPP

BRS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NÃO HOUVE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA